



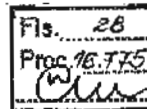
IOM 16-12-88

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.775)



LEI Nº 3.322, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.988

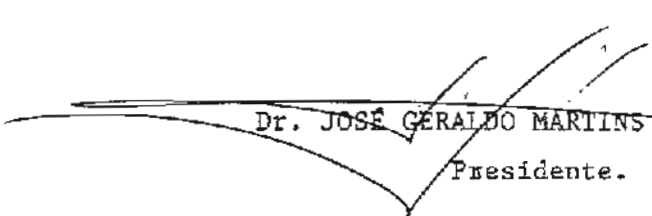
Denomina "Viaduto Assumpta Segantim Negri" o futuro viaduto sobre a Av. Antonio Frederico Ozanan, no Bairro Ponte São João.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º O futuro viaduto sobre a Av. Antonio Frederico Ozanan e o canal do Rio Jundiaí, ligando a Rua Engº Monlevade à Av. São João, no Bairro Ponte São João, é denominado "Viaduto Assumpta Segantim Negri".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (7.12.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (7.12.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

rrfs

215 x 315 mm